Diário Oficial
do Município de Penedo
diario.penedo.al.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026 - 10:34:24 | Ano XIV - Edição Nº 5711

ÍNDICE DE MATÉRIAS

Portarias **Págs. 02 a 04**

Autenticidade e Segurança Digital

Este documento é assinado digitalmente para garantir sua integridade e autenticidade jurídica. Você pode validar este documento a qualquer momento apontando a câmera do seu celular para o QR Code ao lado ou verificando a Hash criptográfica.

HASH SHA-256 PARA VALIDAÇÃO:

`9b27202827a474988a54fbe586ddfdc6656657e5eca09b03f2d08d996560fe53`

MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 14.136, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA – POR IDADE, À SERVIDORA ROSÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Penedo – AL, em conjunto com o Diretor Presidente do PENEDO PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no PENEDO PREVIDÊNCIA sob N.º 2026.26055569699.SD.PMP

Considerando que a servidora implementou o requisito exigido para aposentadoria voluntária por idade aplicável aos servidores.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária – Por Idade, em razão da implementação dos requisitos, na forma do Art. 17 da Lei Municipal nº 1.611/2018 à servidora/segurada **ROSÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS**, com matrícula nº 1284, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **SERVIÇAL, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.**

Art. 2º – Os proventos serão proporcionais, sem paridade com os servidores ativos, e equivalerão à 60% (sessenta por cento) da média simples das remunerações de contribuição acrescida de 2% (dois por cento), por ano que exceder 15 (quinze) anos de contribuição, cujos proventos equivalentes à (60% + 26%) da média aritmética dos salários de contribuição, **totalizando 86% (oitenta e seis)** por cento, conforme o § 5º, do Art. 40 da Lei Municipal nº 1.611/2018, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.711/2020.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Penedo 30 de setembro de 2026, 390º ano de elevação à categoria de Vila e 184º de elevação à condição de Cidade.

RONALDO PEREIRA LOPES:12359076434
Assinado de forma digital por RONALDO PEREIRA LOPES:12359076434
Dados: 2026.09.30 09:19:29 -03'00'

RONALDO PEREIRA LOPES
Prefeito Municipal

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALFREDO JOSE PEREIRA
Data: 30/09/2026 09:42:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALFREDO JOSÉ PEREIRA
Diretor Presidente – Penedo Previdência

MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 14.137, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL MAGISTÉRIO À SERVIDORA MANUZIA SANTOS ANCHIETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Penedo – AL, em conjunto com o Diretor Presidente do PENEDO PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no PENEDO PREVIDÊNCIA sob N.º 2026.21055052868.SD.PMP.

Considerando que a servidora implementou todos os requisitos exigidos para aposentadoria voluntária pela regra de transição aplicável aos professores.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição – Especial Magistério, na forma do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c Art. 35, da Lei Municipal nº 1.611/2018, à servidora/segurada **MANUZIA SANTOS ANCHIETA**, matrícula n.º 201, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **PROFESSOR ANOS INICIAIS DE 1.º AO 5.º ANO**, **MAG25/H02 – Especialização**, com jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Art. 2.º Os proventos serão integrais, com paridade total aos servidores ativos, remuneração do cargo efetivo e os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma do caput e parágrafo único do Art. 35, da Lei Municipal nº 1.611/2018.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos financeiros e administrativos a partir de 1.º de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Penedo 30 de setembro de 2026, 390º ano de elevação à categoria de Vila e 184º de elevação à condição de Cidade.

RONALDO PEREIRA LOPES:12359076434
Assinado de forma digital por RONALDO PEREIRA LOPES:12359076434
Dados: 2026.09.30 09:19:10 -03'00'

RONALDO PEREIRA LOPES
Prefeito Municipal

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALFREDO JOSE PEREIRA
Data: 30/09/2026 09:38:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALFREDO JOSÉ PEREIRA
Diretor Presidente – Penedo Previdência

MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 14.138, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL MAGISTÉRIO À SERVIDORA LUCIA MARIA LEMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Penedo – AL, em conjunto com o Diretor Presidente do PENEDO PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no PENEDO PREVIDÊNCIA sob N.º 2026.26053049681.SD.PMP.

Considerando que a servidora implementou todos os requisitos exigidos para aposentadoria voluntária pela regra de transição - pontos aplicáveis aos professores.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição – Especial Magistério, com fundamento no art. 15-B, § 4.º, da Lei Municipal n.º 1.611/2018, com redação dada pela Lei Municipal n.º 1.741/2021, à servidora/segurada **LUCIA MARIA LEMOS**, matrícula n.º 1092, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **PROFESSOR ANOS INICIAIS DE 1.º AO 5.º ANO**, **MAG25/I01 – Licenciatura**, com jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Art. 2.º Os proventos serão integrais, calculados de acordo com a remuneração de contribuição do cargo efetivo, na forma do inciso I do § 6.º do art. 15-B da Lei Municipal n.º 1.611/2018, com redação dada pela Lei Municipal n.º 1.741/2021, garantida a paridade com os servidores ativos, na forma do inciso I do § 7.º do mesmo dispositivo legal.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos financeiros e administrativos a partir de 1.º de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Penedo 30 de setembro de 2026, 390º ano de elevação à categoria de Vila e 184º de elevação à condição de Cidade.

RONALDO PEREIRA LOPES:12359076434
Assinado de forma digital por RONALDO PEREIRA LOPES:12359076434
Dados: 2026.09.30 09:18:40 -03'00'

RONALDO PEREIRA LOPES
Prefeito Municipal

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALFREDO JOSE PEREIRA
Data: 30/09/2026 09:33:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALFREDO JOSÉ PEREIRA
Diretor Presidente – Penedo Previdência